DECRETO Nº 3670 DE 28 DE MARÇO DE 1988.

Institui Comissão Estadual de Microbacias Hidrográficas do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto Federal nº 94.076, de 05 de março de 1987.

D E C R E T A:

Art. 1º **-** Fica criada a Comissão Estadual de Microbacias Hidrográficas do Estado de Rondônia composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAGRI/RO

- JOÃO FRANCISCO DOS ANJOS TITULAR

- CARLOS GERMANO DE MELO PONTES SUPLENTE

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA

- FRANCISCO DAS CHAGAS LEÔNIDAS TITULAR

- JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA SUPLENTE

DELEGACIA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DFA/RO

- MAURICIO LUIS MATTONE TITULAR

- GILBERTO CARVALHO DE CASTRO SUPLENTE

EMPRESA BRASILEIRA DE ASSIST. TÉC. E EXTENSÃO RURAL EMATER/RO

- FRANCISCO CARVALHO DA SILVA TITULAR

- DOMINGOS ANTONIO PRIETO SUPLENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE/RO

- JOSÉ ALEXANDRE TAVARES DE SOUZA TITULAR

- ELOI SERRÃO FERREIRA RIBEIRO SUPLENTE

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DE RONDÔNIA IEF/RO

- ÂNGELO NUNO DE SANTANA CAMPOS TITULAR

- ELIFAS JONHSON SUPLENTE

COMISSÃO ESTADUAL DE PLANEJ. AGRÍC. DE RONDÔNIA CEPA/RO

- IPUJUCAN RÉGIS DA SILVA TITULAR

- MARIA MARGARIDA DUARTE MENDES SUPLENTE

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA SUDEPE

- RICARDO LOPES DA CRUZ TITULAR

- GENÉSIO SOUZA LIMA FILHO SUPLENTE

BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA BERON

- EPAMINONDAS DE CAMPOS MOREIRA GOMES TITULAR

- HERSON SOEIRO DIAS SUPLENTE

COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS DE RONDÔNIA CAGERO

- LUIZ SOARES LEAL TITULAR

- URBANO DE PAULA FILHO SUPLENTE

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO EST. DE RONDÔNIA OCER

- NOÁ MATTONE TITULAR

- ADEMAR GLICÉRIO BIANCHI SUPLENTE

Art. 2º -A Comissão será coordenada pelo Secretário Adjunto de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - Esta Comissão tem por finalidade elaborar, supervisionar e coordenar o Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas do Estado de Rondônia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador